PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900
CNPJ: 23.097.454/0001 – 28
E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

LEI N.º 605/2010

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG
Certifico que a lei nº 605/2010
foi publicado no local de costume
em 22 / 04 / 2010
Catalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa Grande, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de maio de 2010, fica autorizada a concessão de um reajuste de 6% (seis por cento) a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, agentes políticos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

§ 1º - Após a aplicação do percentual autorizado no caput deste artigo, caso a remuneração de algum servidor fique inferior ao salário mínimo nacional, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono mensal de até R$16,00 (dezesseis reais) para todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, cuja remuneração seja inferior a R$510,00.

§ 2º - Entende-se por remuneração a soma do vencimento e das vantagens e/ou gratificações percebidas pelo servidor.

§ 3º - O abono corresponderá à diferença da remuneração do servidor, após aplicação do índice de que trata o caput, para se atingir o valor de R$510,00, que corresponde ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º. de maio de 2010.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 22 de abril de 2010.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal